



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2024/00160

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - Identificação do problema: Necessidade de aplicação das ferramentas "Design Thinking" e "Brainstorming e Síntese" aos grupos de trabalho e oficinas do I Encontro dos Juízes de Enlace da América Latina e Caribe, na modalidade presencial, no período de 15 a 16 de maio de 2024. Evento com a presença de magistrados estrangeiros que contará com o serviço de tradução simultânea e intérpretes, serviço este objeto de outra contratação.

1.2 - Justificativa da necessidade da contratação:

O Brainstorming é uma técnica utilizada para gerar uma grande quantidade de ideias em um curto período de tempo. Com a aplicação do Brainstorm, os participantes podem ser encorajados a compartilhar suas ideias, sugestões e preocupações relacionadas à criação desse espaço institucional para a rede de Juízes de Enlace da América Latina e Caribe, com foco na questão do Grave Risco no retorno da criança em casos de violência doméstica. Isso ajudará a enriquecer a discussão e a identificar uma variedade de perspectivas e possíveis soluções para o problema em questão.

Após o Brainstorming, a Síntese é uma etapa essencial para organizar e analisar as ideias geradas. Os facilitadores ou os próprios participantes podem trabalhar juntos para agrupar as ideias semelhantes, identificar padrões emergentes e destacar as sugestões mais promissoras para a criação do espaço institucional. Isso ajudará a consolidar as informações e a orientar o próximo passo do processo de discussão e planejamento.

A ferramenta Design Thinking é uma abordagem sistemática à solução de problemas, ou seja, é uma forma de pensar a solução de problemas via procedimentos racionais e ordenados para alcançar um objetivo já preestabelecido e priorizado. Trabalha a justaposição do pensamento sintético e analítico, inserindo os participantes no centro da solução com base em três pilares, a empatia, a colaboração e a experimentação.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 – Foi solicitada a inclusão de ID na programação de contratação anual, haja vista que a demanda surgiu de forma superveniente ao PCA aprovado para o exercício.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Objeto: Contratação da empresa Instituto Veredas (CNPJ 26.803.011 /0001-01), para realização do serviço de aplicação das ferramentas "Design Thinking" e "Brainstorming e Síntese" aos grupos de trabalho do I Encontro dos Juízes de Enlace da



TRF2ETP202400160A

Classif. documental

30.01.01.01



América Latina e Caribe, na modalidade presencial, no período de 15 a 16 de maio de 2024. Evento com a presença de magistrados estrangeiros que contará com o serviço de tradução simultânea e intérpretes, serviço este objeto de outra contratação.

3.2 - Natureza do Bem: Serviço Comum.

3.3 - Requisitos mínimos de serviço:

3.3.1 - Apresentar uma minuta de projeto a ser aprovado da aplicação das metodologias de acordo com as atividades elencadas, incluindo os recursos utilizados;

3.3.2 - Realizar, no mínimo, duas reuniões preparatórias, por videoconferência, em dias a serem agendados com os organizadores do evento, para a definição de objetivos, relatório final, bem como produção e validação de documento de metodologia para oficina de trabalho com magistrados;

3.3.3 - Enviar representantes no dia 14/05/2024 (na parte da tarde) ao Forte de Copacabana, para o ensaio geral a ser realizado no local do evento.

3.3.4 - Mediação com a aplicação das ferramentas de Brainstorming e Síntese para um total de até 90 magistrados brasileiros e estrangeiros (divididos em grupos de trabalho), no dia 15/05/2024, com duração total de 1h30 (sem incluir o intervalo para o coffee break). Objeto: debate sobre a criação de um espaço institucional (fórum, observatório, grupo de trabalho etc) da rede de juízes de enlace da América Latina e Caribe para reflexão e diálogo sobre Grave Risco quanto ao retorno da criança em caso de violência doméstica, com relatoria ao final;

3.3.5 - Mediação com a aplicação da ferramenta de Design Thinking para um total de até 90 magistrados brasileiros e estrangeiros (divididos em grupos de trabalho), no dia 15/05/2024, com duração total de 2h30 (sem incluir o intervalo para o coffee break). Objeto: Oficina no Laboratório de Inovação para elaboração de fluxo de atenção pós julgamento quanto ao retorno da criança ao Estado da residência habitual, com relatoria ao final;

3.3.6 - Mediação com a aplicação da ferramenta de Design Thinking para um total de até 90 magistrados brasileiros e estrangeiros (divididos em grupos de trabalho), no dia 16/05/2024, com duração total de 2h30 (sem incluir o intervalo para o coffee break). Objeto: discutir a preparação, por cada Estado da América Latina e Caribe, de um Guia relativo à Convenção de 1980 nos moldes semelhantes ao Guia apresentado pela Delegação australiana junto à 8ª Reunião da Comissão Especial sobre as Convenções de 1980 e 1996, intitulado "*Asistencia con las medidas de protección a través de la Red Internacional de Jueces de La Haya*", com relatoria ao final;

3.3.7 - Entrega de relatório final com modelo a ser definido em uma das reuniões citadas no item 3.3.2;

3.3.8 - Realização de reunião de entrega final e avaliação dos resultados.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 - Aplicar as ferramentas de "Design Thinking" e "Brainstorming e Síntese" para até 90 magistrados brasileiros e estrangeiros por dia, de forma presencial, com apresentação de relatório final.



05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - Foram juntados ao presente documentos abaixo listados, que comprovam que o Instituto Veredas prestou serviços semelhantes à presente contratação, com valores compatíveis à atual proposta apresentada;

5.1.1 - TRF2-CAP-2024/07922 - Comprovante de pagamento do IOM International Organization for Migration no ano de 2023;

5.1.2 - TRF2-CAP-2024/07921 - Termo de referência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, referente à Contratação Direta através de Inexigibilidade, no ano de 2023;

5.1.3 - TRF2-CAP-2024/07926 - Contrato junto à Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais - Flacso, no ano de 2023.

5,2 - Para alcançar o objetivo de capacitar e aperfeiçoar os grupos de trabalho do I Encontro dos Juízes de Enlace da América Latina e Caribe foi verificado que o portfólio de trabalhos realizados pelo Instituto Veredas atende às especificações técnicas constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Valor estimado de R\$23.000,00, para a contratação do serviço de mediação e relatoria a partir da aplicação das ferramentas "Design Thinking" e "Brainstorming e Síntese" nas oficinas e grupos de trabalho do I Encontro dos Juízes de Enlace da América Latina e Caribe, a ocorrerem nos dias 15 e 16/05/2024, com a confecção de um relatório final, conforme a proposta da empresa no TRF2-CAP-2024 /07543.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 - A ferramenta Design Thinking é uma abordagem sistemática à solução de problemas, ou seja, é uma forma de pensar a solução de problemas via procedimentos racionais e ordenados para alcançar um objetivo já preestabelecido e priorizado. Trabalha a justaposição do pensamento sintético e analítico, inserindo os participantes no centro da solução baseado em três pilares, a empatia, a colaboração e a experimentação.

7.2 - O Brainstorming é uma técnica utilizada para gerar uma grande quantidade de ideias em um curto período de tempo. Com a aplicação do Brainstorm, os participantes podem ser encorajados a compartilhar suas ideias, sugestões e preocupações relacionadas à criação desse espaço institucional para a rede de Juízes de Enlace da América Latina e Caribe, com foco na questão do Grave Risco no retorno da criança em casos de violência doméstica. Isso ajudará a enriquecer a discussão e a identificar uma variedade de perspectivas e possíveis soluções para o problema em questão.

7.3 - Após o Brainstorming, a Síntese é uma etapa essencial para organizar e analisar as ideias geradas. Os facilitadores ou os próprios participantes podem trabalhar juntos para agrupar as ideias semelhantes, identificar padrões emergentes e



destacar as sugestões mais promissoras para a criação do espaço institucional. Isso ajudará a consolidar as informações e a orientar o próximo passo do processo de discussão e planejamento.

7.4 - Os profissionais do Instituto Veredas atuarão diretamente na mediação e relatoria dos grupos de trabalho e oficinas, visando conduzir as discussões ao encontro de soluções inovadoras, através de uma abordagem coletiva e colaborativa, de modo a reunir o máximo de perspectivas e criar condições necessárias para a geração de insights e a aplicação prática deles.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Não há parcelamento na contratação do serviço, é um objeto único.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Ao término da execução do contrato, são esperados os seguintes resultados:

9.1 – Capacitar os participantes para debaterem sobre a criação de um espaço institucional (fórum, observatório, grupo de trabalho etc.) da Rede de Juízes de Enlace da América Latina e Caribe para reflexão e diálogo sobre Grave Risco quanto ao retorno da criança em caso de violência doméstica, com relatoria ao final;

9.2 – Capacitar os participantes para elaboração de fluxo de atenção pós julgamento quanto ao retorno da criança ao Estado da residência habitual, com relatoria ao final;

9.3 – Capacitar os participantes para discutir a preparação, por cada Estado da América Latina e Caribe, de um Guia relativo à Convenção de 1980 nos moldes semelhantes ao Guia apresentado pela Delegação australiana junto à 8ª Reunião da Comissão Especial sobre as Convenções de 1980 e 1996, intitulado “Asistencia con las medidas de protección a través de la Red Internacional de Jueces de La Haya”, com relatoria ao final;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - Possível geração de resíduos ou consumo excessivo de energia: A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

12.2 - Possível geração de material não reciclável, não biodegradável ou tóxico: A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);



13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Considerando a necessidade do serviço de suporte das oficinas e grupos de trabalho do I Encontro dos Juízes de Enlace da América Latina e Caribe, e o portfólio apresentado pela empresa, bem como os documentos que comprovam a sua contratação em trabalhos análogos ao pretendido, conclui-se que a contratação do Instituto Veredas é viável e também razoável, posto que o valor estimado é compatível com os valores praticados pela empresa no mercado.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2024.

- assinado eletronicamente -

MÁRCIA TEIXEIRA CAVALCANTI
Assessor(a) Executivo(a)
ESCOLA DE MAGISTRATURA REGIONAL FEDERAL





IOM International Organization for Migration
 OIM Organisation Internationale pour les Migrations
 OIM Organización Internacional para las Migraciones



Headquarters

17 Route des Morillons.C.P.17,CH-1211 Geneva 19, Switzerland
 Tel. +(41.22)717-9111 Fax +(41.22)789-6150

Manila Administrative Support Office

28/F Citibank Tower,Paseo De Roxas., 1226 Makati City, Philippines
 Tel. +(632) 230-1999 Fax +(632) 817-0271

PO Number 4500310867

Doc. Date 10/05/2023

Contact Ingrid MELO

PCR Code

Tel.

Mission Brasilia, BRAZIL

Email imelo@iom.int

PURCHASE ORDER FOR GENERAL SERVICES

Vendor Details

INSTITUTO VEREDAS
 R FRANCISCO PERROTI 89, SÃO PAULO, 05531-000
 Brazil
 Tel.
 Fax

Your Vendor No. with us:

38700758

Vendor's Contact Person:

Ship/Deliver Purchase Goods/Service To:

IOM-Brasilia,CO, BRAZIL

Send Invoice To:

Brasilia, BRAZIL

Terms of Payment

Details of Terms of Payment

See below

Delivery Schedule

Delivery Date 31/08/2023

Inco Terms

No	Material Code & Description	Delivery Date	Order Qty.	Unit	Price Per Unit	Net Value
00010	8000000126 Training workshop service		1	EA	1,000.00	1,000.00
WBS:	PX.0209.BR10.N1.06.002 Methodology document for a workshop with magistrates on the production of evidence in cases of trafficking in persons;					
00020	8000000126 Training workshop service		1	EA	13,000.00	13,000.00
WBS:	PX.0209.BR10.N1.06.002 Mediation and reporting of two mornings of group work with 90 participants;					
00030	8000000126 Training workshop service		1	EA	4,000.00	4,000.00
WBS:	PX.0209.BR10.N1.06.002 Document with a synthesis of the proposals raised in the workshop to improve the production of evidence by the judiciary in casesof trafficking in persons					



TRF2CAP202407922A



Total Basic Price		
Total Input Tax 0%		0.00
Total Value	BRL	18,000.00

Support material to workshops – methodology and final systematization of outcomes for dissemination.

The material products will be delivered to nmaciel@iom.int and mtorelly@iom.int email addresses for evaluation and approval.

Product 01 - Methodology document for a workshop with magistrates on the production of evidence in cases of trafficking in persons - due to 31 August 2023 - BRL 1.000,00

Product 02 - Mediation and reporting of two mornings of group work with 90 participants - due to 31 August 2023 - BRL 13.000,00

Product 03 - Document with a synthesis of the proposals raised in the workshop to improve the production of evidence by the judiciary in cases of trafficking in persons - due to 31 August 2023 - BRL 4.000,00

Total amount = BRL 18.000,00

Payment shall be made in BRL by bank transfer to the following bank account:

Vendor: 38700758 - INSTITUTO VEREDAS

Bank: Banco Brasil (001)

Agency: 2727-8

Account: 55114-7 (conta-corrente)

CNPJ 26.803.011/0001-01

The following annexes form part of this Purchase Order:

- Quotation Form
- Price Schedule
- Delivery Schedule and/or Terms of Reference

Vendor's Acceptance

I confirm that I am authorized, as a representative of my company, to accept the terms and conditions contained in this Purchase Order. I certify that I have read the terms and conditions and that, on behalf of my company, I accept additionally and agree to be bound by them.



SILVIA REGINA ASSENHEIMER 10-05-2023 19:05

Prepared By:

Ingrid MELO

10-05-2023 15:14:57

Approved By:

Deise LOPES

10-05-2023 18:25:39



TRF2CAP202407922A

**Standard Terms and Conditions
for
Purchase Order for Provision of Services**



1. Acceptance of Purchase Order

- 1.1 Acceptance of this Purchase Order (PO) by the Service Provider shall effect a contract between IOM and the Service Provider (jointly, the "Parties"). The Service Provider's acknowledgement of the PO, provision of any Services under the PO, or acceptance of any Service Fee shall constitute acceptance of the PO.
- 1.2 The rights and obligations of the Parties shall be governed solely by the PO which shall include the Standard Terms and Conditions and any Annexes (collectively, the "Agreement").
- 1.3 No additional or inconsistent provisions proposed by the Service Provider shall bind IOM unless agreed to in writing by a duly authorized IOM official.
- 1.4 In the event of a conflict between the terms of any Annex to the PO and the Standard Terms and Conditions, the Standard Terms and Conditions shall prevail.
- 1.5 The PO Number must appear on all invoices and correspondence.

2. Services Supplied

- 2.1 The Service Provider agrees to provide the Services as described in the PO in accordance with the Standard Terms and Conditions and any Annexes.
- 2.2 The Service Provider shall commence the provision of Services and fully and satisfactorily complete them by the date indicated and the specifications provided in the PO and any Annexes.

3. The Service Fee

- 3.1 The Service Fee indicated in the PO shall constitute as the full consideration for the complete performance of the Services.
- 3.2 The Service Provider shall invoice IOM upon completion of all the Services unless stated otherwise in the PO. The invoice shall include full details of Services provided and any specific requirements stipulated in the PO.
- 3.3 The Service Fee shall become due after IOM's receipt and approval of the invoice, within the period stated in the PO. Payment shall be made in currency stipulated in the PO by bank transfer to the Service Provider's bank account.
- 3.4 The Service Provider shall be responsible for the payment of all taxes, duties, levies and charges assessed on the Service Provider in connection with this Agreement.
- 3.5 IOM shall be entitled, without prejudice to any other rights or remedies it may have, to withhold payment of part or all of the Service Fee until the Service Provider has completed to the satisfaction of IOM the Services to which those payments relate.

4. Warranties

- 4.1 The Service Provider warrants that:
 - (a) It is a company financially sound and duly licensed, with adequate human resources, equipment, competence, expertise and skills necessary to provide fully and satisfactorily, within the stipulated completion period, all the Services in accordance with this Agreement;
 - (b) It shall comply with all applicable laws, ordinances, rules and regulations when performing its obligations under this Agreement;
 - (c) In all circumstances it shall act in the best interests of IOM;
 - (d) No official of IOM or any third party has received from, will be offered by, or will receive from the Service Provider any direct or indirect benefit arising from the Agreement or award thereof;
 - (e) It has not misrepresented or concealed any material facts in the procurement of this Agreement;
 - (f) The Service Provider, its staff or shareholders have not previously been declared by IOM ineligible to be awarded agreements by IOM;
 - (g) It has or shall take out relevant insurance coverage for the period the Services are provided under this Agreement;
 - (h) The Service Fee specified in this Agreement shall constitute the sole remuneration in connection with this Agreement. The Service Provider shall not accept for its own benefit any trade commission, discount or similar payment in connection with activities pursuant to this Agreement or the discharge of its obligations thereunder. The Service Provider shall ensure that any subcontractors, as well as the personnel and agents of either of them, similarly, shall not receive any such additional remuneration.
 - (i) It shall respect the legal status, privileges and immunities of IOM as an intergovernmental organization, such as inviolability of documents and archive wherever it is located, exemption from taxation, immunity from legal process or national jurisdiction. In the event that the Service Provider becomes aware of any situation where IOM's legal status, privileges or immunities are not fully respected, it shall immediately inform IOM.
 - (j) It is not included in the most recent Consolidated United Nations Security Council Sanctions List nor is it the subject of any sanctions or other temporary suspension. The Service Provider will disclose to IOM if it becomes subject to any sanction or temporary suspension during the term of this Agreement.
 - (k) It must not employ, provide resources to, support, contract or otherwise deal with any person, entity or other group associated with terrorism as per the most recent Consolidated United Nations Security Council Sanctions List and all other applicable terrorism legislation. If, during the term of this Agreement, the Service Provider determines there are credible allegations that funds transferred to it in accordance with this Agreement have been used to provide support or assistance to individuals or entities associated with terrorism, it will inform IOM immediately who in consultation with the donors as appropriate, shall determine an appropriate response. The Service Provider shall ensure that this requirement is included in all subcontracts.
- 4.2 The Service Provider warrants that it shall abide by the highest ethical standards in the performance of this Agreement, which includes not engaging in any fraudulent, corrupt, discriminatory or exploitative practice or practice inconsistent with the rights set forth in the Convention on the Rights of the Child. The Service Provider shall immediately inform IOM of any suspicion that the following practice may have occurred or exist:
 - (a) a corrupt practice, defined as the offering, giving, receiving or soliciting, directly or indirectly, of anything of value to influence the action of IOM in the procurement process or in contract execution;
 - (b) a fraudulent practice, defined as any act or omission, including a misrepresentation or concealment, that knowingly or recklessly misleads, or attempts to mislead, IOM in the procurement process or the execution of a contract, to obtain a financial gain or other benefit or to avoid an obligation or in such a way as to cause a detriment to IOM;
 - (c) a collusive practice, defined as an undisclosed arrangement between two or more bidders designed to artificially alter the results of the tender process to obtain a financial gain or other benefit;
 - (d) a coercive practice, defined as impairing or harming, or threatening to impair or harm, directly or indirectly, any participant in the tender process to influence improperly its activities, or affect the execution of a contract.
 - (e) an obstructive practice, defined as (i) deliberately destroying, falsifying, altering or concealing of evidence material to IOM investigations, or making false statements to IOM investigators in order to materially impede a duly authorized investigation into allegations of fraudulent, corrupt, collusive, coercive or unethical practices; and/or threatening, harassing or intimidating any party to present it from disclosing its knowledge of matters relevant to the investigation or from pursuing the investigation; or (ii) acts intended to materially impede the exercise of IOM's contractual rights of access to information.
 - (f) any other unethical practice contrary to the principles of efficiency and economy, equal opportunity and open competition, transparency in the process and adequate documentation, highest ethical standards in all procurement activities.
- 4.3 The Service Provider further warrants that it shall:
 - (a) Take all appropriate measures to prohibit and prevent actual, attempted and threatened sexual exploitation and abuse ("SEA") by its employees or other persons engaged and controlled by it to perform activities under this Agreement ("other personnel"). For the purpose of this Agreement, SEA shall include:
 - 1. Exchanging any money, goods, services, preferential treatment, job opportunities or other advantages for sexual favours or activities, humiliating or degrading treatment of a sexual nature; abusing a position of vulnerability, differential power or trust for sexual purposes, and intrusion of a sexual nature whether by force or under unequal or coercive conditions.
 - 2. Engaging in sexual activity with a person under the age of 18 ("child"), except if the child is legally married to the concerned employee personnel and is over the age of majority or consent both in the child's country of citizenship and in the country of citizenship of the concerned employee or other personnel.
 - (b) Strongly discourage its employees or other personnel having sexual relationships with IOM beneficiaries.
 - (c) Report timely to IOM any allegations or suspicions of SEA, and investigate and take appropriate corrective measures, including imposing disciplinary on the person who has committed SEA.
 - (d) Ensure that the SEA provisions are included in all subcontracts.
 - (e) Adhere to above commitments at all times.
- 4.4 The Service Provider expressly acknowledges and agrees that breach by the Service Provider, or by any of the Service Provider's employees, contractors, sub-contractors, or agents, of any provision contained in Articles 4.1, 4.2 or 4.3 of this Agreement constitutes a material breach of this Agreement and shall entitle IOM to terminate the Agreement immediately on written notice without liability. In the event that IOM determines, whether through an investigation or otherwise, that such a breach occurred then, in addition to its right to terminate the Agreement, IOM shall be entitled to recover from the Service Provider all losses suffered by IOM in connection with such breach.

5. Assignment and Subcontracting

- 5.1 The Service Provider shall not assign or subcontract the activities under this Agreement in part or all, unless agreed upon in writing in advance by IOM. Any sub-contract entered into by the Service Provider without approval in writing by IOM may be cause for termination of the Agreement.
- 5.2 In certain exceptional circumstances by prior written approval of IOM, specific jobs and portions of the Services may be assigned to a subcontractor. Notwithstanding said written approval, the Service Provider shall not be relieved of any liability or obligation under this Agreement nor shall it create any contractual relation between subcontractor and IOM. The Service Provider shall include in an agreement with a subcontractor all provisions in this Agreement that are applicable to a subcontract including relevant Warranties and Special Provisions. The Service Provider remains bound and liable thereunder and it shall be directly responsible to IOM for a breach of the subcontract. The subcontractor shall have no cause of action against IOM for any breach of the subcontract.





- Provider's outstanding invoices, if any. Such liquidated damages shall only be applied when delay is caused solely by the default of the Service Provider. Services delivered late shall not be deemed a waiver of IOM's rights to hold the Service Provider liable for any loss and/or damage resulting therefrom, nor modification of the Service provider's obligation to perform further Services in accordance with the Agreement.
- 6.2 In case of failure by the Service Provider materially to perform in accordance with the Agreement, IOM may, after giving the Service Provider 30 days perform and without prejudice to any other rights or remedies, terminate the Agreement with immediate effect without liability.
- 6.3 Neither Party will be liable for any delay in performing or failure to perform any of its obligations under this Agreement if such delay or failure is caused by, which means any unforeseeable and irresistible act of nature, any act of war (whether declared or not), invasion, revolution, insurrection, terrorism, blockade or embargo, strikes, Governmental or state restrictions, natural disaster, epidemic, public health crisis, and any other circumstances which are not caused by nor within the control of the affected Party.
- As soon as possible after the occurrence of a force majeure event which impacts the ability of the affected Party to comply with its obligations under this Agreement, the affected Party will give notice and full details in writing to the other Party of the existence of the force majeure event and the likelihood of delay. On receipt of such notice, the unaffected Party shall take such action as it reasonably considers appropriate or necessary in the circumstances, including granting to the affected Party a reasonable extension of time in which to perform its obligations. During the period of force majeure, the affected Party shall take all reasonable steps to minimize damages and resume performance.
- IOM shall be entitled without liability to suspend or terminate the Agreement if the Service Provider is unable to perform its obligations under the Agreement by reason of force majeure. In the event of such suspension or termination, the provisions on Termination herein shall apply.

7. Independent Contractor

The Service Provider, its employees and other personnel as well as its subcontractors and their personnel, if any, shall perform all Services under this Agreement as an independent contractor and not as an employee or agent of IOM.

8. Audit

The Service Provider agrees to maintain financial records, supporting documents, statistical records and all other records relevant to the Services in accordance with generally accepted accounting principles to sufficiently substantiate all direct and indirect costs of whatever nature involving transactions related to the provision of Services under this Agreement. The Service Provider shall make all such records available to IOM or IOM's designated representative at all reasonable times until the expiration of 7 (seven) years from the date of final payment, for inspection, audit, or reproduction. On request, employees of the Service Provider shall be available for interview.

9. Confidentiality

- 9.1 All information which comes into the Service Provider's possession or knowledge in connection with this Agreement is to be treated as strictly confidential. The Service Provider shall not communicate such information to any third party without the prior written approval of IOM. The Service Provider shall comply with IOM Data Protection Principles in the event that it collects, receives, uses, transfers or stores any personal data in the performance of this Agreement. These obligations shall survive the expiration or termination of this Agreement.
- 9.2 Notwithstanding the previous paragraph, IOM may disclose information related to this Agreement, such as the name of the Service Provider and the value of the Agreement, the title of the contract/project, nature and purpose of the contract/project, name and locality/address of the Service Provider and the amount of the contract/project to the extent as required by IOM's donors or in relation to IOM's commitment to any initiative for transparency and accountability of funding received by IOM in accordance with the policies, instructions and regulations of IOM.

10. Intellectual Property

All intellectual property and other proprietary rights including, but not limited to, patents, copyrights, trademarks, and ownership of data resulting from the performance of the Services shall be vested in IOM, including, without any limitation, the rights to use, reproduce, adapt, publish and distribute any item or part thereof.

11. Notices

Any notice given pursuant to this Agreement will be sufficiently given if it is in writing and received by the other Party at the addresses of IOM and Service Provider provided on the PO.

12. Dispute Resolution

- 12.1 Any dispute, controversy or claim arising out of or in relation to this Agreement, or the breach, termination or invalidity thereof, shall be settled amicably by negotiation between the Parties.
- 12.2 In the event that the dispute, controversy or claim has not been resolved by negotiation within 3 (three) months of receipt of the notice from one party of the existence of such dispute, controversy or claim, either Party may request that the dispute, controversy or claim is resolved by conciliation by one conciliator in accordance with the UNCITRAL Conciliation Rules of 1980. Article 16 of the UNCITRAL Conciliation Rules does not apply.
- 12.3 In the event that such conciliation is unsuccessful, either Party may submit the dispute, controversy or claim to arbitration no later than 3 (three) months following the date of termination of conciliation proceedings as per Article 15 of the UNCITRAL Conciliation Rules. The arbitration will be carried out in accordance with the 2010 UNCITRAL arbitration rules as adopted in 2013. The number of arbitrators shall be one and the language of arbitral proceedings shall be English, unless otherwise agreed by the Parties in writing. The arbitral tribunal shall have no authority to award punitive damages. The arbitral award will be final and binding.
- 12.4 The present Agreement as well as the arbitration agreement above shall be governed by the terms of the present Agreement and supplemented by internationally accepted general principles of law for the issues not covered by the Agreement, to the exclusion of any single national system of law that would defer the Agreement to the laws of any given jurisdiction. Internationally accepted general principles of law shall be deemed to include the UNIDROIT Principles of International Commercial Contracts. Dispute resolution shall be pursued confidentially by both Parties. This Article survives the expiration or termination of the present Agreement.

13. Use of IOM Name, Abbreviation and Emblem

The Service Provider shall not be entitled to use the name, abbreviation or emblem of IOM without IOM's prior written authorisation. The Service Provider acknowledges that use of the IOM name, abbreviation and emblem is strictly reserved for the official purposes of IOM and protected from unauthorized use by Article 6ter of the Paris Convention for the Protection of Industrial Property, revised in Stockholm in 1967 (828 UNTS 305 (1972)).

14. Status of IOM

Nothing in or relating to the Agreement shall be deemed a waiver, express or implied, of any of the privileges and immunities of the International Organization for Migration as an intergovernmental organization.

15. Guarantee and Indemnities

- 15.1 The Service Provider shall guarantee any work performed under this Agreement for a period of 12 (twelve) months after final payment by IOM under this Agreement.
- 15.2 The Service Provider shall at all times defend, indemnify, and hold harmless IOM, its officers, employees, and agents from and against all losses, costs, damages and expenses (including legal fees and costs), claims, suits, proceedings, demands and liabilities of any kind or nature to the extent arising out of or resulting from acts or omissions of the Service Provider or its employees, officers, agents or subcontractors, in the performance of this Agreement. IOM shall promptly notify the Service Provider of any written claim, loss, or demand for which the Service Provider is responsible under this clause. This indemnity shall survive the expiration or termination of this Agreement.

16. Waiver

Failure by either Party to insist in any one or more instances on a strict performance of any of the provisions of this Agreement shall not constitute a waiver or relinquishment of the right to enforce the provisions of this Agreement in future instances, but this right shall continue and remain in full force and effect.

17. Termination

- 17.1 IOM may at any time suspend or terminate this Agreement, in whole or in part, with immediate effect, by providing written notice to the Service Provider, in which where the mandate of IOM applicable to the performance of the Agreement or the funding of IOM applicable to the Agreement is reduced or terminated. In addition may suspend or terminate the Agreement upon thirty (30) days' written notice without having to provide any justification.
- 17.2 In the event of termination of this Agreement, IOM will only pay for the Services completed in accordance with this Agreement, unless otherwise agreed in writing Parties. The Service Provider shall return to IOM any amounts paid in advance within 7 (seven) days from the notice of termination.
- 17.3 In the event of any termination of the Agreement, upon receipt of notice of termination, the Service Provider shall take immediate steps to bring the performance obligations under the Agreement to a close in a prompt and orderly manner, and in doing so, reduce expenses to a minimum, place no further subcontracts or contracts materials, services, or facilities, and terminate all subcontracts or orders to the extent they relate to the portion of the Agreement. Upon termination, the Service Provider shall waive any claims for damages including loss of anticipated profits on account thereof.
- 17.4 In the event of suspension of this Agreement, IOM will specify the scope of activities and/or deliverables that shall be suspended in writing. All other rights and obligations of this Agreement shall remain applicable during the period of suspension. IOM will notify the Service Provider in writing when the suspension is lifted and may in completion date. The Service Provider shall not be entitled to claim or receive any Service Fee or costs incurred during the period of suspension of this Agreement.

18. Severability

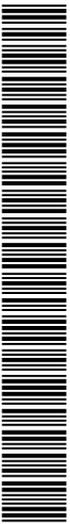
If any part of this Agreement is found to be invalid or unenforceable, that part will be severed from this Agreement and the remainder of the Agreement shall remain in full force and effect.

19. Entirety

This Agreement embodies the entire agreement between the Parties and supersedes all prior agreements and understandings, if any, relating to the subject matter of this Agreement.

20. Entry into Force; Amendments

- 20.1 This Agreement will enter into force upon signature by both Parties. It will remain in force until completion of all obligations of the Parties under this Agreement, unless terminated earlier in accordance with the provisions on Termination.
- 20.2 No amendment to this Agreement shall be valid or enforceable against IOM unless it is in writing and signed by a duly authorized official of IOM.





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - 1º andar - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

TR INEXIGIBILIDADE NOTA DE EMPENHO LEI 14.133/21 (10192622)

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE - ART. 74 - FORMALIZAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO

Processo Administrativo nº 0036096-45.2023.4.03.8000

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT OU CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de consultoria à realização do evento "I Encontro de Magistradas e Magistrados dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais da Justiça Federal da Terceira Região", com o tema "Diálogos entre JEFs e TRs", previsto para os dias 5 e 6 de dezembro de 2023.	831 - Serviços de Consultoria e de Gerência / Gestão 8311 - Serviços de Consultoria em Gerência / Gestão 744 - Consultoria e Assessoria - Organização e Métodos	Turma	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00

Duração da contratação

A prestação de serviço de consultoria à realização do evento "I Encontro de Magistradas e Magistrados dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais da Justiça Federal da Terceira Região", com o tema "Diálogos entre JEFs e TRs" ocorrerá em três etapas: 1) até dia 5 de novembro de 2023; 2) até dia 6 de dezembro; e 3) até dia 15 de dezembro de 2023.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme custo unitário apresentado acima.



TRF2CAP202407921A

Comprovação de preços praticados pela empresa juntada (10192620).

1.4. A autorização da contratação direta, a proposta do contratado, este termo de referência e os eventuais anexos desses documentos vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda 10192605.

O evento "**I Encontro de Magistradas e Magistrados dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais da Justiça Federal da Terceira Região**", com o tema "**Diálogos entre JEFs e TRs**", tem como objetivo atender ao pleito de institucionalização de um espaço de diálogo entre magistrados que atuam nos JEFs e TRs, dentro da ótica de tornar a prestação de serviços judiciários mais eficiente, eficaz e acessível à sociedade, mediante a otimização da gestão processual, visando estreitar a comunicação entre as instâncias para, entre tantos objetivos em comum, minimizar o número de processos com sentenças anuladas pelas Turmas Recursais, alinhando assim ao entendimento exposto no Enunciado n.º 76, aprovado no VII Encontro, *in verbis*:

O juiz da Turma Recursal ao apreciar a sentença que enfrentou o mérito priorizará converter o julgamento para fim de complementação de prova à anulação, inclusive com baixa ao JEF apenas para realização da diligência (nova redação do Enunciado n. 20).

Para alcançar a finalidade do evento, é essencial a escolha de metodologia que permita a construção coletiva de soluções para os pontos conflituosos, a partir da percepção e da escolha desses pontos pelo próprio grupo.

A aplicação e condução da metodologia por uma consultoria com expertise assume relevância, já que há uma situação peculiar na estrutura dos JEFs: embora todos os magistrados e magistradas estejam no mesmo nível hierárquico, o fato é que atuam em diferentes instâncias dos Juizados Especiais Federais.

Sendo assim, entende-se extremamente importante que a condução do trabalho se dê de forma profissional e sistematizada, preferencialmente, por ente externo à Justiça, de modo que possa ser mantida a necessária isenção e equidistância, com vistas a garantir o pleno êxito do encontro.

Ressalta-se, ainda, que a proposta ora explicitada exsurge da análise dos vetores estabelecidos pela normatização do Conselho da Justiça Federal para as ações de formação continuada, especialmente aqueles insculpidos na Resolução/CJF n.º 233, de 4 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano Nacional de Aperfeiçoamento e Pesquisa para Juízes Federais – PNA.

Ademais, a ação formativa em tela integra o planejamento de atividades aprovado para 2023, tendo sido indicada pelo Diretor da EMAG, Desembargador Federal Nino Toldo, e referendada pelos membros da Diretoria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A melhor solução para necessidade dessa demanda é a contratação da empresa Instituto Veredas, responsável pela prestação de serviço de consultoria ao evento "**I Encontro de Magistradas e Magistrados dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais da Justiça Federal da Terceira Região**", com o tema "**Diálogos entre JEFs e TRs**", previsto para os dias 5 e 6 de dezembro de 2023.

Os objetivos da consultoria com expertise para a concretização do evento são: promover a formação humanista do magistrado; e atender ao pleito de institucionalização de um espaço de diálogo entre magistrados que atuam nos JEFs e TRs, dentro da ótica de tornar a prestação de serviços judiciários mais eficiente, eficaz e acessível à sociedade, mediante a otimização da gestão processual, visando estreitar a comunicação entre as instâncias para, entre tantos objetivos em comum, minimizar o número de processos com sentenças anuladas pelas Turmas Recursais.

De acordo com as orientações constantes do Manual de Licitações Sustentáveis da Justiça Federal da 3.ª Região, em seu item 1.4.1, são destacados dois tópicos que atendem aos requisitos de sustentabilidade:

1. Foi verificada a real necessidade da demanda; e
2. Está sendo contratado o preço praticado, dentro dos critérios de qualidade exigidos.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A escolha do profissional ou da empresa está baseada em conceito concernente à sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ressalta-se que o **Instituto Veredas** é empresa reconhecida no mercado, com o objetivo de construir pontes entre gestão pública, academia e sociedade civil, apresentando alternativas que geram mais acesso ao conhecimento técnico e científico na execução de políticas públicas.

Atua na área da Tradução do Conhecimento e das Políticas Informadas por Evidências, apoiando intervenções sociais de diferentes áreas, de forma que o uso de evidências permite aprimorar as ações de governos e instituições, tornando-as mais efetivas, eficientes, eficazes, transparentes e democráticas.

Com inovação, criatividade e metodologias consistentes, promove direitos e melhoraria nas condições de vida das pessoas.

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, consoante o art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Salienta-se que a contratação de eventos de capacitação corresponde ao objeto de contratação de prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, executados por profissionais/empresas de notória especialização, inviabilizando a competição.

4.1.1 Escolha do Fornecedor

A escolha do profissional ou da empresa se baseia no conceito concernente à sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, de forma que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O **Instituto Veredas** possui reconhecimento do mercado e conta com profissionais de reconhecimento público.

Listam-se ações promovidas pela empresa:

- Apoio ao diagnóstico situacional junto às equipes de gestão, de pesquisa e da sociedade civil organizada para a identificação e priorização de demandas em políticas públicas;
- Realização de levantamentos e estudos acadêmicos para apoio à tomada de decisão em políticas públicas;
- Produção de sínteses, respostas rápidas e mapas de evidências;
- Criação de capacidades junto a equipes para uso de ferramentas de integração de evidências em políticas públicas, por meio de workshops e oficinas;
- Tradução de conhecimento, por meio da adaptação do conhecimento científico nacional e internacional para linguagens acessíveis à gestão, à população em geral e à imprensa.

4.1.2 Notória Especialização

A notória especialização da empresa pode ser ilustrada pelas publicações e pelos projetos disponibilizados no site a do próprio **Instituto Veredas**: <https://www.veredas.org/publicacoes/>.



4.1.3 Justificativa de Preço

Em se tratando de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, inciso III, nos casos fundados na premissa de inviabilidade de competição, sob o fundamento de que serviços seriam executados por profissionais de notória especialização, a justificativa do preço deve ser realizada, preferencialmente, mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Posto isso, foram juntadas aos autos cópias de notas fiscais, notas de empenho, ou outros documentos fiscais emitidos pela empresa em nome de outros órgãos públicos ou pessoas físicas ou jurídicas (10192620), a fim de atestar a conformidade do preço, restando assim seguida a normatização vigente.

Sustentabilidade

4.1.4. Indicar quais os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos, se houver.

De acordo com as orientações constantes do Manual de Licitações Sustentáveis da Justiça Federal da 3.ª Região, em seu item 1.4.1, são destacados dois tópicos que atendem aos requisitos de sustentabilidade:

1. Foi verificada a real necessidade da demanda; e
2. Está sendo contratado o preço praticado, dentro dos critérios de qualidade exigidos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

Garantia de execução

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de licitação por edital e por ser dispensada pela autoridade competente, considerando também a análise de riscos feita para a contratação.

Vistoria - No caso de contratação de serviços

4.4. Não será exigida a avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

4.5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021.

4.5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sicaf (-);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (10192618);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (10192619);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (10192617);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (10192614).

4.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5.4. Para o caso de empresa que possua sócios iguais (50%), as consultas dos sites citados no item 4.5 realizadas para ambos.



agente responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



4.5.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.5.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.5.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação listada neste Termo de Referência.

4.5.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.5.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.5.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.5.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.5.14. Habilitação jurídica:

4.5.14.1. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5.14.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5.14.3. Será verificada a compatibilidade do objeto social do fornecedor com o objeto da contratação.

4.5.15. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

4.5.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) 10192608;

4.5.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional 10192612;

4.5.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) 10192616;

4.5.15.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição 10192606;

4.5.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 10192615;

4.5.15.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual 10192613;

4.5.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre 10192611, 10192613;



MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, cuja formalização se dá por meio da emissão de Nota de Empenho, com base nos termos contidos neste Termo de Referência e na Proposta C (10192606).



5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. O prazo de execução dos serviços será em três etapas: 1) até dia 5 de novembro de 2023; 2) até dia 6 de dezembro; e 3) até dia 15 de dezembro de 2023.

5.2.2. Local e horário da prestação de serviço: dias 5 de novembro; 6 e 15 de dezembro de 2023.

5.2.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Etapa I - Metodologia de reunião - Realização de até duas reuniões preparatórias da oficina, com definição de objetivos prioritários. Produção e validação de documento de metodologia para oficina de trabalho com magistrados.

Etapa II - Mediação e relatoria de encontro - Mediação e relatoria de duas manhãs de trabalho em grupo.

Etapa III - Síntese de propostas - Relatório de até 10 páginas com a síntese das atividades realizadas, principais lições aprendidas e recomendações de próximos passos.

5.2.4. Cronograma de realização dos serviços:

Etapa I - 5 de novembro de 2023;

Etapa II - 6 de dezembro de 2023; e

Etapa III - 15 de dezembro de 2023.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1. Apostila ou material equivalente, podendo ser virtual.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Condução do trabalho profissional e sistematizada por ente externo à Justiça, de modo que possa ser mantida a necessária isenção e equidistância, com vistas a garantir o pleno êxito do Encontro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Indicar as áreas a que estão vinculados os fiscais e gestores neste item 6.

EMAG - Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3.^a Região

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas com o efeito imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências



relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas defeitos observados.



6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações de correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Caso haja designação de fiscal administrativo, sua atuação está adstrita aos aspectos estabelecidos no manual de fiscalização instituído pela Resolução PRES n.º 489/2022 ou outra que venha a substituí-la.

6.9. O gestor do contrato é o responsável pelo acompanhamento das atividades exercidas pelos fiscais; instrução processual dos requerimentos da contratada e dos procedimentos de alteração e prorrogação contratual; adoção de providências, nos casos de inadimplemento contratual, inclusive para instauração de procedimento de apuração de falta contratual e de extinção dos contratos; aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; e recebimento definitivo do objeto, observadas as competências definidas em cada unidade gestora.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o gestor ou os fiscais, conforme o caso deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;



- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou à prestação de serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 7.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, ressalvadas as hipóteses de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Disponibilizar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, conforme art. 3º da Resolução 007/2005, do Conselho Nacional de Justiça, e suas alterações posteriores;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês anterior ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade



Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, se perda de informações, podendo-se exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da empresa que continuará a execução dos serviços;

8.1.23. Ceder ao contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do contratado;

8.1.24. Observar a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação instituída na Justiça Federal da 3.^a Região pela Resolução nº 521, de 24 de maio de 2022, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, ou outra que venha a substituí-la, disponível no endereço <https://web.trf3.jus.br/atos-normativos/>

9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Não se aplica, tendo em vista que a presente contratação não envolve tratamento de dados pessoais.



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), c

10.1.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.1.3.1. Verificação de lista de frequência do evento e/ou expedição de certificados de participação;

10.1.3.2. Verificação de avaliação de reação, encaminhada aos participantes.

Do recebimento

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, na data prevista para a realização do evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.2.2. O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

10.3.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não aprovar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimen provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequen aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, obedecendo : seguintes diretrizes:

10.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal no cumprimento de obrigaçõ assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicador objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto (cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso ha irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinente solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base n rios e documentações apresentadas;



TRF2CAP202407921A

10.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado para a fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto, quando necessário.

10.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Condições de faturamento

10.8. O faturamento será feito somente após a APROVAÇÃO pelo FISCAL, e será expedida comunicação formal (Ofício e/ou correio eletrônico) ao contratado, autorizando-a à emissão da respectiva nota fiscal para pagamento.

10.8.1. O documento de cobrança será emitido em nome do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, situado na Avenida Paulista n.º 1.842, 1.º andar, Torre Sul, Cerqueira César, SP - CEP 01310-936, CNPJ 59.949.362/0001-76, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados desta e outros, conforme abaixo especificado:

10.8.1.1. o documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

10.8.1.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente durante a execução do Contrato, o contratado deverá apresentar, previamente à emissão do referido documento, declaração justificando a alteração, apresentando, ao mesmo tempo, os comprovantes de regularidade previstos no art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, relativos ao estabelecimento comercial emitente.

10.8.1.3. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela contratante, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, por meio de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

10.8.1.4. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, o contratado deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

10.8.2. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.

10.8.2.1. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que informada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à EMAG - Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3.^a Região, antes do processamento do respectivo pagamento.

10.8.3. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

10.8.4. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.8.4.1. Se o contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 121, da IN RFB nº 2110/2022), deverá efetuar o destaque no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

5. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverá ser encaminhado ao contratante por meio do



10.8.5.1. Quando do recebimento do documento de cobrança, será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista contratado mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referidos, a documentação relacionada neste Termo de Referência.



10.8.5.2. O contratado deverá manter os documentos citados no subitem anterior atualizados.

Retenção de impostos e contribuições

10.9. Quando do pagamento ao contratado e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.430/1996, Lei nº 8.212/1991 e regulamentação, e Lei Complementar nº 116/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

10.9.1. Se o contratado gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente, no ato da assinatura do Contrato, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9.2. O contratado optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, devendo informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no referido regime de arrecadação.

Liquidação e pagamento

10.10. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do regular documento de cobrança.

10.10.1. O local e a forma de apresentação do documento de cobrança estão indicados no item "Condições de Faturamento" deste Termo de Referência.

10.10.2. O prazo para a liquidação da despesa, que não deverá ser superior a 20 (vinte) dias, está inserido no prazo de pagamento constante no item 10.10. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido ao contratado, e o pagamento ficará interrompido até que sejam providenciadas as correções. Nessas hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

10.10.4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação pelo contratado, não cabendo Administração fazê-lo de ofício.

10.10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



TRF2CAP202407921A



AJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevocabéis no prazo de um ano contado da data do

orçamento estimado, em 22 de setembro de 2023.

11.2. Após o interregno de um ano, desde que haja requerimento do contratado, os preços inicialmente reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-DI-FGV ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores contados da data de apresentação da proposta comercial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.1. O requerimento será encaminhado à EMAG, no endereço eletrônico: emag@trf3.jus.br.

11.2.2. Concluída a instrução do requerimento de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período devidamente referendada pelo ordenador de despesas.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 o contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com os artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência pela falta prevista no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observada a alínea "f" deste item 12 quando for o caso;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como nos casos dos subitens 12.1.2, 12.1.3. e 12.1.4 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



Alta moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não paga, válida até o limite de 15 (quinze dias) dias.

Autenticado com senha por SILVIA REGINA ASSENHEIMER - Assistente III / EMARF - 22/03/2024 às 13:41:54.
Documento Nº: 4056237-4944 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4056237-4944>



TRF2CAP202407921A

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para o atraso injustificado superior (quinze) dias, caso em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e, se conveniente, promover a extinção unilateral do Contrato, conforme dispõem os artigos 138, inciso I, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

f) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela infração prevista no subitem 12.1.1, quando for o caso;

g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato pela infração prevista no subitem 12.1.2;

h) multa compensatória de 20% a 30% (vinte a trinta por cento) sobre o valor do contrato pelas infrações previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9.

12.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e configurará a infração prevista no subitem 12.1.3 e as respectivas sanções.

12.2.2. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período.

12.2.2.1. Não regularizando sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa à empresa no importe de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e, a critério da Administração, o contrato poderá ser extinto.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação oficial.

12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).



direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora, empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).



12.14. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Gestão (UG) 090029 - Unidade (UO) 12104

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 02061003342576014 - JC - P0009 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: Não possui

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da L Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PUBLICAÇÃO

Autenticado com senha por SILVIA REGINA ASSENHEIMER - Assistente III / EMARF - 22/03/2024 às 13:41:54.
Documento Nº: 4056237-4944 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4056237-4944>



TRF2CAP202407921A

SIGA

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar a Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas na forma e no prazo previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011.



18. COMUNICAÇÕES

18.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

18.1.1. As comunicações feitas ao contratante deverão ser endereçadas à EMAG, situada na Avenida Paulista n.º 1.842, 1.º andar, Torre Sul, Cerqueira César, SP, telefone (11) 3012-2033 ou no e-mail: EMAG@trf3.jus.br.

18.1.2. As comunicações feitas pelo contratante em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao informe de rendimentos anual (conforme previsão contida no art. 37 da IN RFB n.º 1.234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no art. 3º, § 3º, da IN RFB n.º 2.060/2021, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra, por via eletrônica, no e-mail informado na Proposta Comercial, devendo o contratado mantê-lo atualizado.

18.1.3. Ao contratado caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pelo contratante.

18.1.3.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pelo contratado.

18.1.4. Nos prazos para apresentação de defesa prévia e recurso, a Seção responsável pela intimação do contratado, franqueará, independentemente de pedido expresso, acesso ao “SEI – Sistema Eletrônico de Informações” ao representante legal do contratado, cujos dados foram informados na Proposta Comercial.

18.1.5. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, o contratado está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria.

18.1.6. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

19. FORO

19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso**, Supervisor, em 24/10/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto da Silva**, Assessor Administrativo II, em 24/10/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10192622** e o código CRC **B8951BBB**.

0036096-45.2023.4.03.8000

1019262



TRF2CAP202407921A





Faculdade
Latino-Americana de
Ciências Sociais
Sede Brasil



***CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A FACULDADE LATINO
AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS - FLACSO,
E, DE OUTRO INSTITUTO VEREDAS, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.***

A **FACULDADE LATINO AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS - FLACSO**, pessoa jurídica de direito público externo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.819.903/0001-55, com sede na SAIS – Área 2 A, sala 121 – CEP 70610-900, Brasília-DF, neste ato representada por sua Diretora no Brasil, a **Rita Gomes do Nascimento**, RG nº 2002009036820, regularmente inscrita no CPF sob o nº 455.764.403-15, ora designada como **CONTRATANTE**; e de outro **INSTITUTO VEREDAS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.803.011/0001-01, com sede social na Rua Francisco Perroti, 89, Instituto de Previdência - CEP: 05531-000 - São Paulo/SP, tendo como representante legal o Sra. **Laura dos Santos Boeira**, inscrita no CPF sob o nº 018.431.640-51, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados de pessoa jurídica destinados a apoiar o desenvolvimento de 12(doze) oficinas de construção colaborativa com as cinco equipes municipais selecionadas, além de documentos técnicos da 4ª Jornada de Inovação Cidades que Transformam.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para atender às despesas com a execução do objeto, a **CONTRATADA** receberá o valor em reais equivalentes ao limite de total de de € 20.000 Euros (vinte mil euros) convertidos pela taxa de câmbio do dia do recebimento dos recursos pela **FLACSO**, que serão pagos em 6 (seis) parcelas assim distribuídas:

1ª parcela: referente ao Produto 1: Documento técnico contendo o percurso do projeto, detalhamento da metodologia de trabalho, sistemática de monitoramento, ferramentas a serem utilizadas e cronograma de implementação das atividades e entrega de produtos.

Documento técnico contendo Briefing sobre a Etapa 2: Texto informativo sobre a etapa 2 da Jornada, contendo informações sobre os eventos, atividades, atores envolvidos, produtos a serem desenvolvidos e resultados esperados. O documento deve conter imagens ilustrativas, sistematização de destaques e citações de atores da Jornada, para subsidiar o desenvolvimento de

Brasília (DF) - Sede: SAIS Área 2-A, s/n,
1º andar, sala 120. CEP: 70610-900
+55 61) 3703-2540 / (+55 61) 2020-3390

Rio de Janeiro (RJ): São Francisco Xavier, 524,
Bloco F, sala 12.111. CEP: 20550-013
(+55 21) 2334-0890

São Paulo (SP): Avenida Ipiranga, 1.071,
Sala 608, República. CEP: 01039-903
(+55 11) 3229-2995/ (+55 11) 3105-0781

flacsobr@flacso.org.br - www.flacso.org.br



Autenticado com senha por SILVIA REGINA ASSENHEIMER - Assistente III / EMARF - 22/03/2024 às 13:50:20.
Documento Nº: 4056261-4944 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4056261-4944>



TRF2CAP202407926A

DS DS

SIGA



Faculdade
Latino-Americana de
Ciências Sociais
Sede Brasil



peças de comunicação que serão formatadas e disseminadas ao longo da Jornada, no valor referente a 25% (vinte e cinco) do valor total, será paga 25 dias após a assinatura do contrato, mediante entrega e aprovação do produto acordado;

2ª parcela: referente ao Produto 2: 1. Documento técnico contendo a sistematização e análise dos conteúdos produzidos ao longo da Etapa 3, incluindo 5 (cinco) mapas de insights e um texto sobre a experiência das equipes municipais, imagens ilustrativas e citações dos(as) participantes sobre a experiência. O produto deve apresentar recursos gráficos e linguagem simples, visando ao fácil entendimento sobre as atividades realizadas, metodologias e ferramentas utilizadas, temas abordados, atores envolvidos e resultados alcançados.

Documento técnico contendo Briefing sobre a Etapa 4: Texto informativo sobre a etapa 4 da Jornada, contendo informações sobre os eventos, atividades, atores envolvidos, produtos a serem desenvolvidos e resultados esperados. O documento deve conter imagens ilustrativas, sistematização de destaque se citações de atores da Jornada, para subsidiar o desenvolvimento de peças de comunicação pela Enap que serão formatadas e disseminadas ao longo da Jornada, no valor referente a 15% (quinze) do valor total, será paga 50 dias após a assinatura do contrato, mediante entrega e aprovação do produto acordado;

3ª parcela: referente ao Produto 3: Documento técnico contendo a sistematização e análise dos conteúdos produzidos ao longo da Etapa 4, incluindo um texto sobre a experiência das equipes municipais, imagens ilustrativas e citações dos(as) participantes sobre a experiência. O produto deve apresentar recursos gráficos e linguagem simples, visando ao fácil entendimento sobre as atividades realizadas, metodologias e ferramentas utilizadas, temas abordados, atores envolvidos e resultados alcançados.

Documento técnico contendo Briefing sobre a Etapa 5: Texto informativo sobre a etapa 5 da Jornada, contendo informações sobre os eventos, atividades, atores envolvidos, produtos a serem desenvolvidos e resultados esperados. O documento deve conter imagens ilustrativas, sistematização de destaque se citações de atores da Jornada, para subsidiar o desenvolvimento de peças de comunicação pela Enap que serão formatadas e disseminadas ao longo da Jornada, no valor referente a 15% (quinze) do valor total, será paga 105 dias após a assinatura do contrato, mediante entrega e aprovação do produto acordado;

4ª parcela: referente ao Produto 4: Documento técnico contendo a sistematização e análise dos conteúdos produzidos ao longo da Etapa 5, incluindo um texto sobre a experiência das equipes municipais, imagens ilustrativas e citações dos(as) participantes sobre a experiência. O produto deve apresentar recursos gráficos e linguagem simples, visando ao fácil entendimento sobre as atividades realizadas, metodologias e ferramentas utilizadas, temas abordados, atores envolvidos e resultados alcançados.

Documento técnico contendo Briefing sobre a Etapa 6: Texto informativo sobre a etapa 6 da Jornada, contendo informações sobre os eventos, atividades, atores envolvidos, produtos a serem desenvolvidos e resultados esperados. O documento deve conter imagens ilustrativas,

2

Brasília (DF) - Sede: SAIS Área 2-A, s/n,
1º andar, sala 120. CEP: 70610-900
+55 61) 3703-2540 / (+55 61) 2020-3390

Rio de Janeiro (RJ): São Francisco Xavier, 524,
Bloco F, sala 12.111. CEP: 20550-013
(+55 21) 2334-0890

São Paulo (SP): Avenida Ipiranga, 1.071,
Sala 608, República. CEP: 01039-903
(+55 11) 3229-2995/ (+55 11) 3105-0781

flacsobr@flacso.org.br - www.flacso.org.br

DS DS





Faculdade
Latino-Americana de
Ciências Sociais
Sede Brasil



sistematização de destaques e citações de atores da Jornada, para subsidiar o desenvolvimento de peças de comunicação pela Enap que serão formatadas e disseminadas ao longo da Jornada, no valor referente a 15% (quinze) do valor total, será paga 150 dias após a assinatura do contrato, mediante entrega e aprovação do produto acordado;

5ª parcela: referente ao Produto 5: Documento técnico contendo a sistematização e análise dos conteúdos produzidos ao longo da Etapa 6, incluindo um texto narrativo sobre a experiência das equipes municipais, imagens ilustrativas e citações dos(as) participantes sobre a experiência. O produto deve apresentar recursos gráficos e linguagem simples, visando ao fácil entendimento sobre as atividades realizadas, metodologias e ferramentas utilizadas, temas abordados, atores envolvidos e resultados alcançados, no valor referente a 10% (dez) do valor total, será paga 195 dias após a assinatura do contrato, mediante entrega e aprovação do produto acordado;

6ª parcela: referente ao Produto 6: Documento técnico de registro da metodologia, do percurso e dos conteúdos gerados pelos participantes na Jornada de Inovação, assim como análise dos resultados finais produzidos. O produto deve apresentar recursos gráficos e linguagem simples, visando ao fácil entendimento sobre as atividades realizadas, metodologias e ferramentas utilizadas, temas abordados, atores envolvidos e resultados alcançados, no valor referente a 20% (vinte) do valor total, será paga 270 dias após a assinatura do contrato, mediante entrega e aprovação do produto acordado;

Caso o valor em reais da conversão seja menor que a proposta selecionada, o teto do pagamento será o do valor convertido.

O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento correspondente, em moeda corrente nacional e por meio de depósito bancário para a conta indicada pelo CONTRATADO.

Código banco: Banco do Brasil – 001
Agência: 2727-8
Conta-Corrente: 55114-7
PIX : 26803011000101 (CNPJ)

A remuneração cobrirá quaisquer gastos que, porventura, haja realizado para a entrega do serviço pactuado, incluindo todos os custos para o seu desenvolvimento.

O pagamento poderá ser suspenso pela FLACSO nos seguintes casos:

3

Brasília (DF) - Sede: SAIS Área 2-A, s/n,
1º andar, sala 120. CEP: 70610-900
+55 61) 3703-2540 / (+55 61) 2020-3390

Rio de Janeiro (RJ): São Francisco Xavier, 524,
Bloco F, sala 12.111. CEP: 20550-013
(+55 21) 2334-0890

São Paulo (SP): Avenida Ipiranga, 1.071,
Sala 608, República. CEP: 01039-903
(+55 11) 3229-2995/ (+55 11) 3105-0781

flacsobr@flacso.org.br - www.flacso.org.br

DS DS





Faculdade
Latino-Americana de
Ciências Sociais
Sede Brasil



1) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA com terceiros, relacionados com os serviços contratados, que, a juízo da FLACSO, possam causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação de serviços; 2) Inadimplemento de obrigação assumida no contrato; 3) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos pactuados;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação de serviços contratados;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços objeto deste Contrato, caso ainda haja interesse na manutenção do vínculo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Arcar com eventuais prejuízos causados à FLACSO e/ou a terceiros, motivados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços prestados em descordo com o pactuado;
- Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela FLACSO;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e qualquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho do serviço, ficando a FLACSO isenta de qualquer vínculo empregatício com aqueles;
- Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como qualquer determinação emanada pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato;
- Não será admitida subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o contrato ser executado diretamente pela empresa contratada;
- Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem a prévia autorização da FLACSO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4

Brasília (DF) - Sede: SAIS Área 2-A, s/n,
1º andar, sala 120. CEP: 70610-900
+55 61) 3703-2540 / (+55 61) 2020-3390

Rio de Janeiro (RJ): São Francisco Xavier, 524,
Bloco F, sala 12.111. CEP: 20550-013
(+55 21) 2334-0890

São Paulo (SP): Avenida Ipiranga, 1.071,
Sala 608, República. CEP: 01039-903
(+55 11) 3229-2995/ (+55 11) 3105-0781

flacsobr@flacso.org.br - www.flacso.org.br

DS DS





Faculdade
Latino-Americana de
Ciências Sociais
Sede Brasil



O Contrato terá vigência a partir da data de sua formalização até 30 de julho de 2024, e poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas normas operacionais da FLACSO e demais regramentos específicos aplicáveis ao Projeto *Support to the national agenda for sustainable urban development in Brazil* (ANDUS), desde que devidamente justificado, sem que haja ampliação do valor a ser pago.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento à CONTRATADA, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados e aceitos ou os já iniciados e devidamente comprovados, conforme cronograma ajustado entre as Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

O(A) CONTRATADO(A): Obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento da CONTRATANTE ou de qualquer Parceiro das quais venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, comercializar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob penas da lei, durante tempo indeterminado, mesmo após a rescisão do presente termo, independentemente da motivação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE MATERIAL E INTELECTUAL

Todos os produtos contidos neste Contrato que, eventualmente, venham a apresentar elementos de propriedade intelectual, pertencerão ao CONTRATADO, habilitando-se o seu uso pela CONTRATANTE, livremente e a título gratuito, realizada a devida referência ao Autor.

CLAÚSULA NONA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

5

Brasília (DF) - Sede: SAIS Área 2-A, s/n,
1º andar, sala 120. CEP: 70610-900
+55 61) 3703-2540 / (+55 61) 2020-3390

Rio de Janeiro (RJ): São Francisco Xavier, 524,
Bloco F, sala 12.111. CEP: 20550-013
(+55 21) 2334-0890

São Paulo (SP): Avenida Ipiranga, 1.071,
Sala 608, República. CEP: 01039-903
(+55 11) 3229-2995/ (+55 11) 3105-0781

flacsobr@flacso.org.br - www.flacso.org.br



Autenticado com senha por SILVIA REGINA ASSENHEIMER - Assistente III / EMARF - 22/03/2024 às 13:50:20.
Documento Nº: 4056261-4944 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4056261-4944>

ns DS



TREFCAP202407926A





Faculdade
Latino-Americana de
Ciências Sociais
Sede Brasil

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, via plataforma Docusing, para todos os fins previstos em direito, conjuntamente das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília, 10 de novembro de 2023.

DocuSigned by:

Rita Gomes do Nascimento

90362C3F7DC544E...

RITA GOMES DO NASCIMENTO
Diretora da FLACSO Brasil
CONTRATANTE

DocuSigned by:

Laura dos Santos Boeira

11561D1A281D4EC...

LAURA DOS SANTOS BOEIRA
Representante Legal
CONTRATADA

DocuSigned by:

Flavia Santos Porto Marins

731B499EA2D14C9...

FLÁVIA MARINS
REVISORA

6

Brasília (DF) - Sede: SAIS Área 2-A, s/n,
1º andar, sala 120. CEP: 70610-900
+55 61) 3703-2540 / (+55 61) 2020-3390

Rio de Janeiro (RJ): São Francisco Xavier, 524,
Bloco F, sala 12.111. CEP: 20550-013
(+55 21) 2334-0890

São Paulo (SP): Avenida Ipiranga, 1.071,
Sala 608, República. CEP: 01039-903
(+55 11) 3229-2995/ (+55 11) 3105-0781

flacsobr@flacso.org.br - www.flacso.org.br



TRE2CAP202407926A